

**IDEIAS INICIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO REGIONAL DO**  
**GAET - PRT5**

Resolução CSMPT n. 185/2021:

“Art. 1º -

...

§ 2º Serão afetados à atuação dos GAET, no mínimo, dois projetos de cada uma das Coordenadorias Temáticas Nacionais, aprovados na forma do § 1º, os quais deverão conter:

I - a identificação prévia, pela Coordenadoria Temática Nacional correlata, dos segmentos econômicos ou investigados específicos, do escopo das atividades e da metodologia de implementação das investigações;

II - o detalhamento das atividades e das irregularidades identificadas, das inspeções e demais diligências, dos modelos de termos de ajustamento de conduta e de peças processuais necessárias à judicialização, com ações replicáveis nacionalmente e definição dos critérios de distribuição das notícias de fato correlacionadas;

III - a descrição de indicadores quantitativamente mensuráveis das atividades desenvolvidas, como o número de notícias de fato autuadas, de inspeções e audiências realizadas, de termos de ajustamento de conduta celebrados e de ações judiciais propostas.

§ 3º Será também afetado à atuação dos GAET, no mínimo, um projeto elaborado em cada Procuradoria Regional, conforme deliberação do respectivo Colégio de Procuradores(as), observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.”

**1) Identificação do Projeto Regional proposto para afetação ao GAET e seu objetivo:**

PROJETO REGIONAL DE ARTICULAÇÃO E PARCERIA ESTRATÉGICA COM A SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA (SRT-BA)

O Projeto, que encontra fundamento na Resolução CSMPT nº 185/2021, tem por objetivo fortalecer a parceria institucional entre a PRT5 e a SRT-BA, como forma de fomentar a atuação da Regional baseada em evidências (informações qualificadas oriundas da SRT) e, sobretudo, aperfeiçoar o fluxo comunicativo entre os órgãos,

viabilizando uma execução racionalizada e estratégica de inspeções por parte do MPT e do Ministério do Trabalho no estado.

## **2) Objetivos específicos**

a) Estudo do acervo do Sistema MPTDigital, em cada área de abrangência das coordenadorias temáticas, para identificar questões temáticas prioritárias em que se possa estabelecer trabalho conjunto;

b) Estabelecimento, por parte de cada ofício do GAET, de interlocução com o correspondente responsável da área temática na SRT, definindo, juntamente com o colegiado, os parâmetros para utilização dos dados oriundos da parceria, indicando recorte temático, número de NFs, critérios objetivos para seleção dos investigados, distribuição das notícias de fato geradas, etc, que comporão um ou mais projetos no âmbito da coordenadoria respectiva, com o objetivo de introduzir a forma de atuação planejada, a ser executada pelos ofícios ordinários vinculados a cada coordenadoria;

c) Estabelecimento de lista de temas prioritários por coordenadoria temática, com a devida delimitação de escopo (ex: especificação do setor, quantidade mínima de trabalhadores afetados, número de autos de infração, etc.) para que a SRT passe a enviar periodicamente relatórios de fiscalizações realizadas, de acordo com critérios numéricos previamente definidos;

d) Viabilizar apoio à execução das metas e atividades previstas nos projetos nacionais do GAET (ex: apoio em inspeções, audiências públicas, fornecimento de dados estratégicos);

e) Avaliação dos resultados divulgados anualmente pela SRT e apresentação de conclusão sobre a possibilidade/necessidade de atuação pelo MPT.

## **3) Identificação dos segmentos ou investigados específicos:**

O projeto regional foi concebido como forma de fomentar a atuação da Regional baseada em evidências (informações qualificadas oriundas da SRT) e aperfeiçoar o fluxo comunicativo entre os órgãos, viabilizando uma execução racionalizada e estratégica de inspeções por parte do MPT e do Ministério do Trabalho no estado, com possibilidade de

impacto em segmentos variados, a depender do resultado das análises feitas.

#### **4) Escopo de atividades a serem desenvolvidas e metodologia de implementação:**

O projeto contará com o apoio da Coordenadoria de 1º Grau que, em etapa preliminar, executará as seguintes atividades, sempre em interlocução com o GAET:

- Interlocução com o chefe da inspeção do trabalho, identificando os interlocutores no âmbito de cada área temática;
- Definição, junto à SRT, da política geral do fluxo de troca de informações entre os órgãos;

Após o cumprimento das etapas indicadas acima, os ofícios especializados do GAET terão como atribuições iniciais, a execução das seguintes tarefas:

- Interlocução com o responsável pela área na instituição parceira (o responsável será indicado pela Coordenadoria de 1º Grau);
- Definição do fluxo de informações a receber e enviar, de acordo com a política geral definida entre a SRT e a Coordenadoria de 1º Grau, em conjunto com o GAET;
- Definição, juntamente com o colegiado da respectiva coordenadoria, dos parâmetros para utilização dos dados oriundos da parceria, indicando, recorte temático, número de NFs, critérios objetivos para seleção dos investigados, distribuição das notícias de fato geradas etc., que comporão um ou mais projetos no âmbito da coordenadoria respectiva, para distribuição dentre os ofícios ordinários a ela vinculados;
- Definição cronograma de implantação;
- Definição, medição e avaliação dos indicadores de desempenho;

- Adoção das providências de caráter geral e promocional relacionadas à implementação do projeto no âmbito da coordenadoria;
- Definição dos critérios de relevância;

**5) Critérios de distribuição de NFs vinculadas ao projeto:**

Os critérios de distribuição serão especificados pelo GAET, tendo como premissa a distribuição das notícias de fato geradas dentre os ofícios ordinários vinculados às coordenadorias, podendo ser deliberada a distribuição de parte delas ao ofício especial do GAET, a depender do resultado das análises feitas e da execução do projeto junto à SRT.

**7) Descrição dos indicadores quantitativos:**

A ser definido pelo GAET em plano de trabalho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho 5ª Região - SALVADOR

OFÍCIO n.º 70087.2022 - GAET/PRT5

Salvador, 01 de junho de 2022

A Sua Excelência a Senhora  
LUDMILA REIS BRITO LOPES  
Procuradora Regional do Trabalho  
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica  
Procuradoria Geral do Trabalho  
Brasília/DF

**Assunto:** Definição de indicador para o Projeto Regional de articulação e parceria estratégica com a Secretaria Regional do Trabalho na Bahia (SRT-BA) - GAET/PRT5

Com meus cumprimentos, em atenção ao Ofício Circular nº 128/2022/SGE, de 13 de maio de 2022, apresentar, de ordem da Coordenadora Regional, Dra. Andréa de Sá Roriz Tannus Freitas, o indicador do projeto regional em epígrafe: **"Percentual de Coordenadorias Temáticas vinculadas ao GAET que executaram o plano de ação para implementação do projeto"**.

Respeitosamente,

**Yanna Novaes dos Anjos Silingovschi**  
Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito